Câmara Municipal de Salvador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 253/2016

AUTOR: Vereador Balbino Carvalho (SABÁ)

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade as empresas que praticam o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) na Cidade do Salvador, a fornecerem ao consumidor, no ato da venda informativo detalhado contendo as informações que menciona, e dá outras providencias."

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria do Vereador Balbino Carvalho (SABÁ), tem por objetivo obrigar as empresas que praticam o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido como gás de cozinha, fornecerem ao consumidor, no ato da venda, informativo detalhado e maior segurança na aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 253/2016, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica Municipal.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Vale ressaltar, que no regulamento geral já existe a obrigatoriedade do revendedor afixar em local visível de seu estabelecimento comercial informação relativa aos botijões de GLP, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11, da Resolução ANP nº 18, de 2.9.2004.

PARACER

Face ao exposto, a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 253 de 2016.**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de julho 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br